

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA Nº 228/2024, DE 07/03/2024****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 228/2024**

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Processo Administrativo: 400/2024

O Município de Nova Petrópolis torna público, nos termos do artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/21, a intenção de contratar empresa para inspeção veicular de doze (12) ônibus da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, utilizados para o transporte escolar, previamente a vistoria legal obrigatória.

Os interessados deverão encaminhar proposta para o e-mail "dispensa@novapetropolis.rs.gov.br" entre o período de 08/03/2024 a 12/03/2024.

O ofertante da melhor proposta deverá apresentar documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista como condição de contratação, após convocação.

Jorge Darlei Wolf
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis**, na forma do artigo

193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.1. A prova de regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, conforme alínea "d" do item supracitado, poderá ser requisitada através do *WhatsApp* (54) 3281-8400, por meio da opção "8" e, posteriormente, opção "81" – Setor de Tributos –, devendo ser anexada cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) prova de regularidade relativa ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 228/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: inspeção veicular

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Inspeção veicular de doze (12) ônibus da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, utilizados para o transporte escolar, previamente a vistoria legal obrigatória.

1.2. Durante o período de contratação, serão realizadas vinte e três (23) inspeções nos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O montante estimado do serviço é R\$ 280,00 por inspeção veicular, totalizando, R\$ 6.440,00.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é do dia 13/03/2024 até 31/12/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A contratação não está prevista no plano de Contratações, pois o mesmo ainda está em elaboração. No entanto, a despesa consta da programação orçamentária para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando-se a demanda existente, as características do serviço e o orçamento realizado, a solução mais adequada é a realização da inspeção veicular por dispensa de licitação e a prestação do serviço pela empresa ganhadora da licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

4.3. Para prestação de serviço, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será realizado de forma imediata após o veículo entrar para inspeção, conforme agendamento feito pela Secretaria com a empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança, em até 30 (trinta) dias do

recebimento definitivo do objeto.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a inspeção dos veículos o valor de R\$ 6.440,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.361.0804 550 1100 2.057 - Manutenção do transporte escolar para o ensino fundamental com recursos do Salário Educação
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (354)
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (355)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor RENATO FRITSCH – Coordenador de Transportes da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e, em suas licenças regulares, seu substituto VINÍCIUS CICONETT RIBEIRO – Coordenador de Compras da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Nova Petrópolis (RS), 7 de março 2024.
VINÍCIUS CICONETT RIBEIRO, 1900/3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento versa sobre a necessidade da inspeção veicular nos veículos escolares utilizados para o transporte de alunos, apresentando os devidos estudos para a contratação de solução das necessidades requeridas pela secretaria.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inspeção veicular nos veículos escolares utilizados para o transporte de alunos das redes escolares do município, previamente a vistoria legal obrigatória.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no plano de Contratações, pois o mesmo ainda está em elaboração. No entanto, a despesa consta da programação orçamentária para o ano de 2024.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá estar apta e legalmente autorizada a desempenhar os serviços de inspeção veicular preventiva.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o serviço de inspeção veicular, foram solicitados doze (12) veículos da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, que também seguirão em anexo ao Termo de Referência.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor das inspeções veiculares será verificado pelo encarregado da frota de veículos escolares e somente serão autorizadas se de acordo com os valores de mercado.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a inspeção veicular o valor de R\$ 280,00 por veículo, totalizando R\$ 6.440,00.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se a demanda existente, as características do serviço e o orçamento realizado, a solução mais adequada é a realização da inspeção veicular por dispensa de licitação, conforme os critérios estabelecidos, observando os princípios da administração pública.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento nesta contratação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta inspeção a aprovação de órgão autorizado, obtendo-se, assim, o licenciamento necessário para realização do transporte escolar no município de forma segura e legal.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas a esta.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Não foram identificados riscos com relação a esta contratação, sendo a solução mais adequada e existindo disponibilidade financeira e orçamentária, decidiu-se pela viabilidade da presente contratação.

Nova Petrópolis, 7 de março de 2024.

Vinícius Ciconett Ribeiro
Matrícula 1900/3

Secretaria Requisitante: Educação Cultura e Desporto
Secretária Gislaíne Marchioro Leal

Matéria publicada no Diário Oficial de Nova Petrópolis / RS no dia 07/03/2024.

Edição 4874

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita acessando:

www.novapetropolis.rs.gov.br

